



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.440

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 24 de maio de 2022
Publicação: quarta-feira, 25 de maio de 2022 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 09 de 2022. Institui a atuação do Gabinete Virtual no Acervo "A" da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, no período de 1º a 30 de junho de 2022. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau; **CONSIDERANDO** a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva. **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual no Acervo "A" da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, no período de 1º a 30 de junho de 2022, observadas as seguintes diretrizes: I – o Des. João Benedito da Silva, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Philippe Guimarães Padilha Vilar e Pedro Davi Alves de Vasconcelos, Juizes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões, sentenças e a presidir audiências nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJE, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos. **Art. 2º** Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta "Gabinete Virtual" e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado. **Art. 3º** O Magistrado titular, substituto ou auxiliar da unidade judiciária sob atuação do Gabinete Virtual deverá se abster de assinar despachos, decisões e sentenças minutados por assessores dos juizes subcoordenadores. **Art. 4º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. **Art. 5º** Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho da Magistratura, em 24 de maio de 2022. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 10 de 2022. Institui a atuação do Gabinete Virtual na 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé, no período de 1º a 30 de junho de 2022. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização

e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau; **CONSIDERANDO** a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva. **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual na 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé, no período de 1º a 30 de junho de 2022, observadas as seguintes diretrizes: I – o Des. João Benedito da Silva, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Philippe Guimarães Padilha Vilar e Pedro Davi Alves de Vasconcelos, Juizes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões, sentenças e a presidir audiências nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJE, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos. **Art. 2º** Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta "Gabinete Virtual" e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado. **Art. 3º** O Magistrado titular, substituto ou auxiliar da unidade judiciária sob atuação do Gabinete Virtual deverá se abster de assinar despachos, decisões e sentenças minutados por assessores dos juizes subcoordenadores. **Art. 4º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. **Art. 5º** Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho da Magistratura, em 24 de maio de 2022. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 600, DE 20 DE MAIO DE 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2022067226, **RESOLVE**: Designar a servidora FRANCISCA MAGNA MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 4759966, ora ocupando o cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Juízo de 1º Circunscrição Judiciária, para exercer as atribuições do referido cargo junto à Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de maio de 2022. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

PORTARIA GAPRE Nº 602 DE 23 DE MAIO DE 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2022069553, **RESOLVE**: Designar o servidor RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES, ora exercendo o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau, para exercer suas

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
MEMBROS EFETIVOS
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(1º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des.ª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



atribuições junto à Vara Única da Comarca de São Bento. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 603 DE 23 DE MAIO DE 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2022069553, RESOLVE: Designar o servidor LUCIANO ABRANTES DE MIRANDA NETO, ora exercendo o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau, para exercer suas atribuições junto à 2ª Vara Mista da Comarca de Araruna. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE

ERRATA: PORTGAPRE 604/2022 – ONDE SE LÊ: 25 A 23.07.2022. LEIA-SE: 25 A 29.07.2022 - (PORTARIA PUBLICADA NO DJE DO DIA 24.05.2022).

ERRATA: PORTGAPRE 606/2022 – ONDE SE LÊ: JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL. LEIA-SE: JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. (PORTARIA PUBLICADA NO DJE DO DIA 24.05.2022).

PORTARIA GAPRE nº 608/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor RICARDO DA SILVA BRITO, Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, que se encontra em gozo de férias, conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022.015.852; RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO SÉRGIO LOPES, Juiz de Direito Titular da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital, para, no período de 22 a 31.05.2022, responder, cumulativamente, pelo expediente da 10ª Vara Cível da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 24 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES -Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 609/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de plantão Judiciário do Excelentíssimo Senhor MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL, Juiz de Direito Titular da Comarca de Água Branca, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2022.071.806; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO, Juíza de Direito Titular da Comarca de Princesa Isabel, para, no período de 06 a 10.06.2022, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Água Branca. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 24 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente

PORTARIA GAPRE nº 610/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora ADRIANA BARRETO LÓSSO DE SOUZA, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, que se encontra em gozo de férias; RESOLVE: Designar, o Excelentíssimo JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, no período de 21 a 30.05.2022, responder, cumulativamente, pelo expediente da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 24 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 12/2022. O Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Pedido de Providências nº 0000467-17.2022.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: A ocorrência de suposta utilização de documentos falsos nas procurações lavradas em 08 de abril deste ano às fls. 149 e 151 do Livro 063 do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Bayeux – CNS 06.884-1 – TJPB, tendo como outorgantes Julita Costa Aranha e Violeta de Lourdes Aranha de Sá Barreto, e como procurador Jeanderson Gomes Santos, foram realizadas mediante a apresentação de documentação falsos pela pessoa que se apresentou como sendo procurador das outorgantes.. João Pessoa, 24 de maio de 2022. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Corregedor-Geral de Justiça.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO / INTERESSADO:

2022069674 - Pedido de Providências - Francisca Rebeca Monteiro Silva; 2022070217 - Devolução Servidor - Geralda Alaide Soares dos Santos; 2021116334 - Requisição de Funcionário - Eronildo Jose Pereira; 2022038271 - Verbas Rescisórias - Marli Pereira da Silva

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO / INTERESSADO: 2022063098 - Pedido de Providências - Benedito Venâncio da F Junior; 2022070645 - Dalmi Vieira Carneiro; 2022049622 - Pedido de Providências - Alessandro Bernardo Medeiros; 2021062027 - Pedido de Providências - Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima; 2022068690 - Abono Permanência - Daniel Martins da Cunha

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO / INTERESSADO: 2022069596 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Francisco Antunes Batista; 2022061346 - Férias - Concessão a Magistrado - Edivan Rodrigues Alexandre; 2022066981 - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Rita de Cássia Martins Andrade; 2022070508 - Designação - Rosimeire Ventura Leite; 2022071806 - Folha de Plantão - Magistrado - Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral; 2022058772 - Pedido de Providências - Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes; 2022070565 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Clara de Faria Queiroz

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO/ ASSUNTO / INTERESSADO: 2022047895 - Pedido de Providências - Francisco Jackson Ferreira

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:				
GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITAIBAIA E PEDRAS DE FOGO.				
MAIO/2022				
Dias	Comarca/Vara	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL	Fone do Chefe de Cartório
29.05	1ª VARA CIVEL	99145-3519	1ª VARA CRIMINAL	99143-0109
	DA CAPITAL		DA CAPITAL	
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICÚ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.				
MAIO/2022				
Dias	Comarca/Vara	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL	Fone do Chefe de Cartório
29.05	5ª VARA DE FAMÍLIA	99145-6010	2ª VARA MISTA	99143-9913
	DE CAMPINA GRANDE		DE QUEIMADAS	
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.				
MAIO/2022				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
29.05	BANANEIRAS			99143-6320
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.				
MAIO/2022				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
29.05	TEIXEIRA			99143-6453
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.				
MAIO/2022				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
29.05	2ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA			99144-6860
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de maio de 2022. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.				



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 26 de maio de 2022, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
26/05	LEANDRO DOS SANTOS		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
26/05	Poliana Leite da S. Brilhante e José Carlos N. da Fonseca	Jorge Chaves Dutra e Ivanna de Oliveira Rocha	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de maio de 2022. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536;
Diretoria Jurídica – 3216-1657



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ ASSUNTO / INTERESSADO: 2022070410 - Pedido de Providências - Henrique Jorge Jácome de Figueiredo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU no seguinte processo: 2022071156 (PA-TJ) Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Requer o retorno do pagamento do auxílio-transporte. Data da Autuação: 19/05/2022 Parte: Rayane Melo Nogueira e outros; 2022068593 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Auxílio Transporte 13/05/2022 Parte: Letícia Vita Nunes Ramalho e outros; 2022069666 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Laysa Roberta Xavier de Oliveira e outros; 2022063178 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Roseane Michelle Dionizio de Oliveira e outros; 2022050147 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Marluce de Lucena Lobo e outros; 2022069297 FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA OU ACUMULAÇÃO - Jose Normando Fernandes e outros

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE no seguinte processo: 2022061442 PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO: Lenilton da Cunha Lisboa e outros; 2022056453 RELOTAÇÃO - REQUER EXERCER SUAS FUNÇÕES DE OFICIAL DE JUSTIÇA NA CIDADE DE JOAO PESSOA, EM DECORRENCIA TRATAMENTO DOENÇA FILHA MENOR DEFICIENTE: Joao Bosco de Freitas e outros

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, AUTORIZOU no seguinte processo: 2022.049.204 Assunto: Liberação para

participação no XXVII Congresso da ABRAMINJ, XX Encontro do Colégio, XXIX FONAJUV e XII FONAJUP. Requerente: Des. José Antônio Daltoé Cezer, Presidente da ABRAMINJ e outros Vistos, etc. Acolho o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência, para AUTORIZAR os magistrados, devidamente inscritos, a se afastarem e participarem do XXVII Congresso da ABRAMINJ, XX Encontro do Colégio, XXIX FONAJUV e XII FONAJUP programados, respectivamente, para os dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, na cidade de João Pessoa (PB), com abertura conjunta no dia 13 de junho de 2022, conforme a programação em anexo, com a ressalva de que os custos com locomoção e estadia fiquem às expensas dos interessados. À Gerência de Primeiro Grau para as providências a seu cargo e à Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações de estilo. Publique-se. Cumpra-se.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU no seguinte processo: 2022071523 PERMUTA ENTRE SERVIDORES - Hermance Gomes Pereira e outros; 2022071269 ESTÁGIO Ana Beatriz Diniz de França e Cavalcanti e outros; 2022069658 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Anne Isabelle Martins e outros; 2022022783 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Milena Viana da Costa e outro; 2022068903 CERTIFICAÇÃO DIGITAL - RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL - Karina Ligia Queiroz Ramalho e outros

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, EXAROU no seguinte processo: 2022050995 RESSARCIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS - Parte: DANIEL DA SILVA FIRINO e outros 2022050995 Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e determino a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de Conde, a fim de prestar

ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS					
A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:					
Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Alessandro Carlos da Silva Ramalho	6440	Auxiliar Técnico	Conde	18/05/22	Trabalho Designado
André Luiz Fragoso de Figueiredo	6451	Técnico Judiciário	Mamanguape	17/05/22	Trabalho Designado
Cassandra Lustosa de Oliveira	6512	Gerente de Eventos e Cerimonial	Jacaráú	20/05/22	Membro em Equipe de Missão Institucional
Etevaldo Pereira Caiana Pinto	6455	Oficial de Justiça	Juru	27/03/22	Trabalho Designado
Francisco de Assis de Lima Araújo	6452	Requisitado	Campina Grande e Itabaiana	16/05/22	Trabalho Designado
Francisco de Assis Pereira da Silva	6509	Supervisor	Jacaráú	20/05/22	Membro em Equipe de Missão Institucional
Francisco José de Figueiredo Leitão	6506	Oficial Judiciario III	Solânea	18/05/22	Trabalho Designado
Francisco Odonildo Dantas	6508	Requisitado	Jacaráú	20/05/22	Membro em Equipe de Missão Institucional
Gisele Alves Barros Souza	6442	Gerente Administrativo e Financeiro	Campina Grande	19/05/22	Trabalho Designado
Ilza Lacet Xavier da Costa	6510	Requisitado	Jacaráú	20/05/22	Membro em Equipe de Missão Institucional
Inaldo Tranquilino de Oliveira	6524	Requisitado	Mamanguape	20/05/22	Trabalho Designado
Ivan Costa da Silva	6522	Requisitado	Jacaráú	20/05/22	Trabalho Designado
José Edgar de Souza	6457	Requisitado	Alagoinha, Araruna e Bananeiras	18 e 19/05/22	Trabalho Designado
José Humberto de Moraes Pereira	6453	Requisitado	Mãe D'Água	16/05/22	Trabalho Designado
José Humberto de Moraes Pereira	6454	Requisitado	Itaporanga	17/05/22	Trabalho Designado
José Sandro Bento de Moraes	6521	Requisitado	Itaporanga	19/05/22	Trabalho Designado
Josenildo Menezes de Freitas	6458	Requisitado	Conde	18/05/22	Trabalho Designado
Josenildo Menezes de Freitas	6520	Requisitado	Jacaráú	20/05/22	Trabalho Designado
Josildo Cavalcante Barros	6447	Requisitado	Riachão do Bacamarte	13/05/22	Trabalho Designado
Josildo Cavalcante Barros	6448	Requisitado	Esperança	15/05/22	Trabalho Designado
Lilian Cordeiro da Cruz	6511	Requisitado	Jacaráú	20/05/22	Membro em Equipe de Missão Institucional
Marcelo Jorge Guedes Fragoso	6441	Requisitado	Campina Grande	19/05/22	Trabalho Designado
Marcos Antônio Albino Monteiro	6523	Requisitado	Jacaráú	20/05/22	Trabalho Designado
Maria Aparecida Sarmento Gadelha	6449	Juiz de Direito de 3ª Entrância	Cajazeiras	22 à 27/05/22	Membro em Equipe de Missão Institucional
Philippe Guimarães Padilha Vilar	6450	Juiz de Direito Auxiliar	Soledade	17/05/22	Acumulação de Comarcas
Ricardo Vital de Almeida	6456	Desembargador	Campina Grande	19/05/22	Reunião de Trabalho
Aécio Flávio Oliveira de Moraes	6467	Requisitado	Queimadas	17/05/22	Trabalho Designado
Aílson Melo de Moraes	6535	Requisitado	Jacaráú	20/05/22	Trabalho Designado
Ana Cláudia Gomes Nunes Marques	6500	Auxiliar Judiciário	Cajazeiras	22 à 27/05/22	Trabalho Designado
Brunno José Lins Lima Cavalcante	6514	Gerente de Apoio Operacional	Guarabira	23 à 25/05/22	Trabalho Designado
Daniel de Lima Silva	6487	Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação	Queimadas	16 à 18/05/22; 20/05/22	Trabalho Designado
Ely Jorge Trindade	6518	Juiz de Direito de 3ª Entrância	Cajazeiras	22 à 27/05/22	Trabalho Designado
Eraldo Ribeiro Nascimento	6459	Chefe da Seção de Fiscalização e Transporte	Soledade	17/05/22	Trabalho Designado
Eraldo Ribeiro Nascimento	6460	Chefe da Seção de Fiscalização e Transporte	Remígio	14/05/22	Trabalho Designado
Eraldo Ribeiro Nascimento	6461	Chefe da Seção de Fiscalização e Transporte	Picuí	16/05/22	Trabalho Designado
Eraldo Ribeiro Nascimento	6531	Chefe da Seção de Fiscalização e Transporte	Soledade	19/05/22	Trabalho Designado
Gil Ramison Santos	6550	Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação	Cajazeiras	23/05/22	Trabalho Designado
Evangelista de Castro	6463	Juiz de Direito Auxiliar	Juazeirinho	19/05/22	Acumulação de Comarcas
Ivna Mozart Bezerra Soares	6464	Juiz de Direito Auxiliar	Juazeirinho	20/05/22	Acumulação de Comarcas
José Falbo de Abrantes Vieira	6516	Diretor Administrativo	Guarabira	23 à 25/05/22	Reunião de Trabalho
José Humberto de Moraes Pereira	6504	Requisitado	Piancó	18/05/22	Trabalho Designado
José Jackson Guimarães	6494	Juiz de Direito de 2ª Entrância	João Pessoa	13 e 14/06/22	Participação em Cursos e/ou Treinamentos
José Maciel de Negreiros	6466	Requisitado	Queimadas	17/05/22	Trabalho Designado
Luiz Fabiano Alves	6534	Requisitado	Jacaráú	20/05/22	Trabalho Designado
Marcelo Charles da Silva Duarte	6551	Requisitado	João Pessoa	20/05/22	Trabalho Designado
Marcelo Charles da Silva Duarte	6552	Requisitado	Queimadas	22/05/22	Trabalho Designado
Maria Aparecida Maia Pereira	6468	Requisitado	Nazarezinho	17/05/22	Trabalho Designado
Maria Gleides de Araújo Freire	6469	Requisitado	Nazarezinho	17/05/22	Trabalho Designado
Monyque de Aguiar Coutinho	6502	Auxiliar Judiciário	Cajazeiras	22 à 27/05/22	Trabalho Designado
Nilma Olinto Simões	6503	Auxiliar Judiciário	Cajazeiras	22 à 27/05/22	Trabalho Designado
Ramon Nóbrega dos Santos	6486	Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação	Queimadas	16 à 18/05/22; 20/05/22	Trabalho Designado
Rosário Gomes Sarmento	6470	Requisitado	Nazarezinho e Riacho dos Cavalos	16 e 17/05/22	Trabalho Designado
Severino Carvalho de Araújo	6474	Oficial de Justiça	Queimadas	03/05/22; 06/05/22	Trabalho Designado
Stanislau Ramos Ferreira	6465	Técnico Judiciário	Juazeirinho	20/05/22	Trabalho Designado
Waleska Vieira Vita Lianza	6501	Analista Judiciário	Cajazeiras	22 à 27/05/22	Trabalho Designado



informações e devolver estes autos para fins de autorizar ou não o levantamento da quantia pleiteada. Publique-se. Cumpra-se

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba HOMOLOGOU no seguinte processo: 2022008710 (PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Euler Paulo de Moura Jansen e outros/2022008710 Vistos. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão de expediente proveniente do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência II solicitando a criação de comissão responsável pela organização e execução de concurso para o preenchimento de vagas nos Núcleos de Apoio da Equipe Multidisciplinar – NAPEM de todo o Estado, bem como na Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC e nas Contadorias das sedes de circunscrições. HOMOLOGO o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que ACOLHO a minuta sugerida. Expeça-se o devido Ato da Presidência. Em seguida, à DIGEP para anotações. Publique-se. Cumpra-se



DESPACHOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo de **Diária/Reconhecimento de Dívida**: Processo/Interessado: 2022.064.927 – José Américo da Silva Filho;



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº 16/2022 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA) O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência n.º 66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como determinação no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022066916, conforme despacho de fl. 11, destacando que o "removido" levará a sua vaga, condicionando que só possam concorrer técnicos de unidades superavitárias conforme a Lotação Paradigma da Resolução do CNJ nº 219 e publicada na área de Transparência/Gestão de Pessoas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, torna público, a quem interessar possa, do cargo de **ANALISTA JUDICIÁRIO**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital**, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a **Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento, pelo link: Recebimento de Requerimento de Remoção. BANCO DE RECURSOS HUMANOS / VAGA**: Comarca de João Pessoa – 01. **TOTAL – 01. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº 17/2022 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA) O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência n.º 66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como determinação no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022066916, conforme despacho de fl. 11, destacando que o "removido" levará a sua vaga, condicionando que só possam concorrer técnicos de unidades superavitárias conforme a Lotação Paradigma da Resolução do CNJ nº 219 e publicada na área de Transparência/Gestão de Pessoas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, torna público, a quem interessar possa, do cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital**, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a **Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento, pelo link: Recebimento de Requerimento de Remoção. BANCO DE RECURSOS HUMANOS / VAGA**: Comarca de João Pessoa – 01. **TOTAL – 01. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o **Ato da Presidência nº 58/2020 DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2022072253 - Aluizio Bezerra Filho; 2022072809 - Ana Suely Sena Freitas de Castro; 2022072212 - Andresa Carvalho dos Santos.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o **Ato da Presidência nº 58/2020 DEFERIU PARCIALMENTE** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2022064566 - Flávio Rodrigues Jordão Lins.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o **Ato da Presidência nº 58/2020 considerou PREJUDICADO** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2022072542 - Raimundo Alves dos Santos.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o **Ato da Presidência nº 58/2020 INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2022072606 - Suzana Fonseca Pinto de Barros.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em **17/10/2014** e republicada em **20/10/2014, DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR**: 2022068815 - Felipe Beserra Guedes Quevedo; 2022057237 - João Batista de Araújo Silva; 2022049989 - Jose Guedes Guimarães; 2022068608 - Karla Cristiane Marinho Lira; 2022070731 - Manoel Pereira Caiana Junior; 2022060659 - Pollyana Costa Tavares Martins de Andrade; 2022068333 - Tânia Cunha de Azevedo Ribeiro Varandas.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Ato da Presidência nº 54 de 24 de novembro de 2020, DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / ESTAGIÁRIO(A)**: 2022071210 - Alicia Maria de Araújo Medeiros Nóbrega; 2022069834 - Ana Rafaela Pessoa Alcoforado; 2022055151 - Andrea Neiva Coelho de Medeiros; 2022072794 - Bianca Cavalcanti Machado; 2022071017 - Ingrid de Sousa Pessoa; 2022072583 - Maria Letícia Soares e Silva; 2022073439 - Yorranda Hellen de Araújo Borges. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 24 de maio de 2022. **Einstein Roosevelt Leite - DIRETOR**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Apelação Cível nº 0033837-88.2008.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. -1 - Apelante: Banco do Brasil S/A, (Advogado: Severino do Ramo Chaves de Lima, OAB/PB 8.301). 02 – Apelante: Maria do Socorro R. Norat e outros, herdeiros de José Hardman Norat (Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB/PB 11.589); Apelados: Os mesmos). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0004293-84.2010.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A, (Advogado: Marcus Vinicius Dantas da Silva, OAB/RN 10.637 e outros); Apelado: Antonio Araujo Sobrinho, (Advogada: Renata de Souza Pinto, OAB/PB 9357). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0000046-78.2009.815.0.131. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: João Arlindo de Moraes (Advogado: Edilza Batista Soares e outro, OAB/PB 3233); Apelado: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A (Advogado: Elton Luis Lima da Silva, OAB/PB 22.144-A). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0000409-81.2009.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. - Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: José Edísio Simões Souto, OAB/PB 5.405); Apelado: Wilma Fernandes Malaquias (Advogado: Lidiane Pereira Silva, OAB/PB 13.381). Intimações das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0003940-79.2008.815.0751. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: Kadino Wanderley Nunes, OAB/PB 11.045); Apelado: Procidio Micena da Silva, (Advogado: Tatiana Garcia de Assis, OAB/PB 163.676 A. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0008120-30.2015.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Ricardo Cardoso Agra de Castro (Advogado: Thiago José meneses Cardoso, OAB/PB 19.496); Apelado: Estado da Paraíba, rep. p/ seu procurador). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0025519-72.2008.815.0011. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: REFER -Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social, (Advogado: Tasso Batalha Barroca, OAB/RJ 165.960); Apelado: Crisostomo Batista Brito (Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, OAB/PB 9.821); Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0015377-82.2010.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Luísa de Mendonça Machado (Advogado: Thyago Luis Barreto Mendes Braga, OAB/PB 11.907); Apelado: Banco do Brasil S/A (Advogado: Karina de Almeida Batistuci, OAB/PB 178033-A). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0001626-61.2007.815.0181. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Noemia Emilia de Brito (Advogado: Marcos Antonio Inacio da Silva, OAB/PB 4007); Apelado: Banco do Brasil S/A (Advogado: Kadmo Wanderley Nunes, OAB/PB 11.045). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0000066-69.2009.815.0131. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: Rafael Sganzerla Durand, OAB/PB 211.648-A); Apelado: Tarcisio Vital (Advogado: Edilza Batista Soares, OAB/PB 3233). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0024844-90.2007.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, (Advogado: Antonio Braz da Silva, OAB/PE 12.450; Apelado: Giselia Maria Araujo de Mesquita (Advogado: Augusto Ulysses Pereira Marques, OAB/PB 8550). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0007940-53.2011.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: Thiago Cartaxo Patriota, OAB/PB 12513); Apelado: Afonso Nunes Leite, representada pela Defensoria Pública). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0046059-88.2008.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos; Apelante: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A (Advogado: Nayara Chrystine Nóbrega, OAB/PB 12.657); Apelado: Alvaro Tadeu de Araújo Pereira (Advogado: Annibal Peixoto Neto, OAB/PB 10.715). Intimação das Partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0000286-83.2009.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, (Advogada: Nayara Christine do Nascimento Nóbrega, OAB/PB 12.657); Apelado: Carlos Alberto Pereira Marques, (Advogado: Klebert Marques de França, OAB/PB 11.193). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0002321-69.2009.815.0011. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos; Apelante: Aurizete Nobrega Pessoa (Advogado: Tânio Abílio de A. Viana, OAB/PB 6088); Apelado: Banco do Brasil S/A (Advogado: Patricia de Carvalho Cavalcanti, OAB/PB 11.876). Intimação das Partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0025425-71.2008.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogada: Patricia de Carvalho Cavalcanti, OAB/PB 11.876); Apelado: Carlos Augusto Rolim da Silva, (Advogado: David Sarmento Câmara, OAB/PB 11.227). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0001540-90.2007.815.0181. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos; Apelante: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A (Advogado: Andre Costa Fernandes de Oliveira, OAB/PB 11.578); Apelado: Inês Galdino da Silva (Advogado: Marcos Antonio Inacio da Silva, OAB/PB 4007). Intimação das Partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0025203-93.2007.815.0011. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A (Advogado: Antonio Braz da Silva, OAB/PE 12.450); Apelado: Glenilde Ponciane (Advogado: Josival Pereira da Silva, OAB/PB 7.078). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0001540-89.2008.815.0461. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos; Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: Karina de Almeida Batistuci, OAB/PB 178033-A); Apelado: Alvaro Tadeu de Araújo Pereira (Advogado: Annibal Peixoto Neto, OAB/PB 10.715). Intimação das Partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0070251-75.2014.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Estado da Paraíba, rep. por seu procurador); Apelado: Aristarco Pimentel Norat e outros (Advogado: Adriana C. Marinheiro de A. Vieira, OAB/PB 6672). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0001002-59.2015.815.0301. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos; Apelante: Estado da Paraíba, rep. p/ seu procurador); Apelado: Klebia Patricia Ramalho da Silva Ferreira (Advogado: Vladimir Magnus Bezerra Japyassu, OAB/PB 13.951). Intimação das Partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.



A Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Presidente José Ricardo Porto, comunica aos senhores advogados, partes e interessados que o julgamento da Pauta da 1ª Sessão Extraordinária por videoconferência do referido



Órgão Fracionário, iniciada em 24 de maio, continuará na quinta-feira, 26 de maio do ano em curso, a partir das 08:30 horas, conforme autorização regimental. Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de maio de 2022. - Maria Clemens B. L. Montenegro - Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO Nº 0008220-04.2016.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. EMBARGANTE: Jose Aparecido Soares de Araujo. ADVOGADO: Évane César Figueiredo de Queiroz (oab/pb 13.759). EMBARGADO: Justiça Publica. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. INTUITO PREQUESTIONATÓRIO DA MATÉRIA. 1. APONTADA CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO, QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS PARA SUSTENTAR O DECRETO CONDENATÓRIO. INEXISTÊNCIA. QUESTÃO ANALISADA DE FORMA ESCORREITA. VÍCIO INEXISTENTE. 2. AFIRMAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO QUANTO À FIXAÇÃO DE REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA DELITO. IMPROCEDENTE. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA. VERDADEIRO INCONFORMISMO DO RECORRENTE COM A DECISÃO PROFERIDA. MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO. REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA. IMPOSSIBILIDADE. 3. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. 1. É manifesta a impossibilidade de acolhimento dos aclaratórios quando resta evidenciado o interesse da recorrente em rediscutir questões já decididas e devidamente delimitadas pelo órgão julgador, principalmente quando não demonstrada a ocorrência das hipóteses do art. 619 do Código de Processo Penal. - Ademais, ressoa com significativa importância a concepção defendida pelo Superior Tribunal de Justiça de que o Órgão Julgador não é obrigado a pronunciar-se sobre todas as teses arguidas pelas partes, quando adotar fundamentação lógico-jurídica coerente, apta a viabilizar o exercício da ampla defesa pelas partes. Precedente: STJ. EDcl no AgRg no HC 302.526/SP, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 01/02/2017. 2. Do STJ: "a mera irrisignação com o resultado de julgamento, visando, assim, a reversão do julgado, não tem o condão de viabilizar a oposição dos aclaratórios". (EDcl no AgRg nos EAREsp 1019243/PR, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 22/05/2019, DJe 30/05/2019). 3. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 23/05/2022

Processo: 0000056-73.2022.815.0000, Automática, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Pedido De Providências - Honorários Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 2a. Vara Da, Comarca De Bayeux, Solicitando Pagamento De Honora-, Rios Periciais Ao Perito Candido Jose Ferreira Ne-, To, Face Pericia No Proc. 0000793-40.2011.815.0751, Movido Por Inocencio Targino Da Cunha, Em Face Da, Cia De Bebidas Das Américas - Ambev (ERA Adm 2022066375). **Processo:** 0000057-58.2022.815.0000, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Pedido De Providências - Honorários Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 1a. Vara Da, Comarca De Mamanguape, Solicitando Pagamento De Ho-, Norarios Periciais A Perita Evelyne Emanuelle Pere, Ira Lima, Face Pericia No Proc. 0801903-05.2018.81, 5.0231, Movido Por Imerson Alexandre Pontes Da Sil, Va, Em Face De Renata Cristina Maximino Da Silva E, Outro. (ERA Adm 2022069272). **Processo:** 0000058-43.2022.815.0000, Automática, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Pedido De Providências - Honorários Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 9a. Vara Da, Comarca Da Capital, Solicitando Pagamento De Hono-, Rarios Periciais Ao Perito Anastacio Alonso Varela, Face Pericia No Proc.0844458-28.2019.815.2001, Movi, Do Por Severino Ramos Lourenço, Em Face De Banco, Pan. (ERA Adm 2022069336). **Processo:** 0000059-28.2022.815.0000, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Suplente: Des. Carlos Martins Beltrao Filho Pedido De Providências - Honorários Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 2a. Vara Da, Comarca De Catolé Do Rocha, Solicitando Pagamento, De Honorários Periciais Ao Perito Felipe Queiroga, Gadelha, No Proc. 0803220-12.2021.815.0141, Movido, Por Francisca Vanicleide Dos Santos, Em Face Do Ban, Co Mercantil Do Brasil S/A (ERA Adm 2022069133). **Processo:** 0000060-13.2022.815.0000, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Pedido De Providências - Honorários Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 3a. Vara Da, Comarca Da Capital, Solicitando Pagamento De Hono-, Rarios Periciais Ao Perito Anastacio Alonso Varela, Face Pericia No Proc.0844887-58.2020.815.2001, Movi, Do Por Severino Silva Cavalcanti, Em Face De Banco, Pan (ERA Adm 2022070524). **Processo:** 0000061-95.2022.815.0000, Automática, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Pedido De Providências - Atos Administrativos Historico: Prestacao De Contas Da Associação De Teatro, Artes, E Yoga, De Importancia Liberada Perante O Juizo Da, Vara De Execucao De Penas Alternativas, Proveniente, De Penas Pecuniarias, Destinada A Aquisicao De Mate, Riais Necessários Para Benefícios Dos Usuários (ERA Adm 2022068497). **Processo:** 0000062-80.2022.815.0000, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Pedido De Providências - Atos Administrativos Historico: Prestacao De Contas Da Assessoria E Consultoria Pa, Ra Inclusao Social, De Importancia Liberada Perante, O Juizo Da Vara De Execucao De Penas Alternativas,, Proveniente De Penas Pecuniarias, Destinada A Aqui, Sicao De 01 Carrinho Plataforma, 05 Mesas E 20 Cade, Iras, 10 Estrabos, 15 Coletes Salva Vidas, 01 Tenda,, 05 Cadeiras De Rodas Monobloco, 01 Caique Duplo E 0, 1 Cx Termica. (ERA Adm 2022068552). **Processo:** 0000063-65.2022.815.0000, Automática, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Pedido De Providências - Honorários Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 4a. Vara Ci-, Vel Da Comarca Da Capital, Solicitando Pagamento De, Honorários Periciais Ao Perito Lucas Cavalcante De, Araujo, Face Pericia No Proc. 0818884-66.2020.815.2001, Movido Por Pedro Severino Da Silva, Em Face, De Bruno Henrique Da Rocha - Me (ERA Adm 2022070485).



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM ESCENDENTE). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Admilson De Oliveira Villarim 002166 - Pb - 24; Adryana Carla De Lima 010236 - Pb - 16; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb - 17; Alexandre Sansone Pacheco 160078 - Sp - 11; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb - 9, 11, 14; Ana Carla Cavalcante De Araujo 015047 - Pb - 16, 17; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb - 13; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb - 16; Angelica Gurgel Bello Butrus 0113301 - Pb - 14; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb - 8; Antonio Braz Da Silva 012450 - A - 42; Antonio Costa De Oliveira 002781 - Pb - 32; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe - 30; Arabela De Cassia Silva 011835 - Pb - 7; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb - 13; Camila Dayane Andrade De Sousa 020860 - Pb - 29; Carlos Luiz Kutianski 006850 - Df - 9; Carlos Maximiano Mafra De Laet 015311 - Rj - 16; Daniel Maciel 009308 - E - 12; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb - 42; Denise Jussara Santiago Santos 011943 - Pb - 14; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb - 10; Eduardo Chalfin 022177 - A - 5; Eduardo De Carvalho Soares Da Costa 182165 - Sp - 11; Eliane De Sousa Claudino 007131 - Pb - 7; Fabio Romero De Carvalho 011667 - Pb - 18; Francinalda Ferreira De A Lima 004952 - Pb - 39; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb - 2; Francisco De Fatima Barbosa Cavalca 010342 - A - 19; Ghislaine Alves Barbosa 011132 - Pb - 24; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb - 12; Gustavo Braga Lopes 012692 - Pb - 18; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb - 35; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb - 10; Heluan Jardim G De Oliveira 018442 - Pb - 36; Jefferson Sousa Santos 017487 - Pb - 43; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A - 6, 10; Jose Heraclito Das Neves Pinto 003058 - Pb - 1; Jose Valdemir Da Silva 006796 - Pb - 6; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb - 6; Juan Eduardo Jarry Viveros 012315 - Pb - 13; Layrton Ferreira De Moraes 014383 - Pb - 42; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb - 12; Lorena Carneiro Peixoto 022374 - Pb - 7; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba - 8, 42; Luis Henrique De Amorim Santos 026365 - Pb - 7; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb - 31; Maria Oletroz De Lima Filgueira 011534 - Pb - 15, 17; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 009581 - E - 17; Marília Nobrega De Assis 016598 - Pb - 13, 15; Marizete Batista Martins 001722 - Pb - 11; Milton Ferreira De Moraes 001401 - Pb - 42; Nayanna Moraes Dias 000949 - B - 42; Nelson Azevedo Torres 011488 - Pb - 7; Ney Cordeiro Evangelista 009585 - E - 15; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb - 9; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A - 12; Roberto Santos Luz 003888 - B - 20; Robson Renato Alves De Albuquerque 011619 - Pb

• 16; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb - 40, 41; Rodrigo Fernando Lima Goncalves 018240 - Pb - 24; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb - 9, 11, 14; Romulo Marcel Souto Dos Santos 016498 - Ce - 18; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A - 6; Sergio Lisboa Moreira 010342 - Pb - 19; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb - 10, 14; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb - 30; Thyala Jankowski 424782 - Sp - 15; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb - 10



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 010/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0361958-63.2002.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CELIA LUNGUINHO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003058PB JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO**. REU: DIRETOR SUPERINT DO DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 032/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00002 Processo: 0042325-56.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ANA LUCIA ALEXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 035/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00003 Processo: 0001000-86.2022.815.2001 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: A. R. L. J.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00004 Processo: 0001004-23.2022.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: A. M. A. J.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 006/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00005 Processo: 0004795-67.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINALDO MENDES LEITEREU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00006 Processo: 0023101-45.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA TRAJANO **ADVOGADO: 006796PB JOSE VALDEMIR DA SILVA , 011416PB JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00007 Processo: 0027938-85.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO ESTEVAO PE **ADVOGADO: 007131PB ELIANE DE SOUSA CLAUDINO , 011488PB NELSON AZEVEDO TORRES**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 022374PB LORENA CARNEIRO PEIXOTO , 026365PB LUIS HENRIQUE DE AMORIM SANTOS , 011835PB ARABELA DE CASSIA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00008 Processo: 0036522-39.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: FINANCEIRA ITAU CBD S/A **ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00009 Processo: 0044383-47.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATEA TENORIO FILHO **ADVOGADO: 010893PB ALUISIO PAREDES JUNIOR , 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA**. REU: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADVOGADO: 006850DF CARLOS LUIZ KUTIANSKI , 014699PB PRISCILA DE SOUZA FEITOSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00010 Processo: 0070353-15.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GREALDO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES , 012619PB EDSON MORETE DOS SANTOS , 010745PB HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO**. AUTOR: MARIA JOSE MAURICIO DA SILVA **ADVOGADO: 010745PB HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO**. REU: ITAU SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00011 Processo: 0368179-62.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS , 010893PB ALUISIO PAREDES JUNIOR , 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA**. REU: SERVCCELL TELECOMUNICACOES LTDAREU: MOTOROLLA **ADVOGADO: 160078SP ALEXANDRE SANSONE PACHECO , 182165SP EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00012 Processo: 0516238-55.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO ALVES BASILIO **ADVOGADO: 011593PB GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX , 009308E DANIEL MACIEL**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO , 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00013 Processo: 0738546-62.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 012315PB JUAN EDUARDO JARRY VIVEROS , 013268PB ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA , 016598PB MARILIA NOBREGA DE ASSIS**. AUTOR: VENANCIO TOSCANO DE BRITO NETO **ADVOGADO: 008550PB AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00014 Processo: 0743507-46.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA , 010893PB ALUISIO PAREDES JUNIOR , 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 011943PB DENISE JUSSARA SANTIAGO SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00015 Processo: 0748003-21.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADVOGADO: 011534PB MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 009585E NEY CORDEIRO EVANGELISTA , 424782SP THYALA JANKOWSKI , 016598PB MARILIA NOBREGA DE ASSIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00016 Processo: 0750563-33.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011619PB ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE , 012975PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 010236PB ADRYANA CARLA DE LIMA , 015047PB ANA CARLA CAVALCANTE DE ARAUJO , 015311RJ CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00017 Processo: 0753846-64.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITA MARIA GOMES **ADVOGADO: 011534PB MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 009581E MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO , 013726PB ALEXANDRE CAMPOS RUIZ , 015047PB ANA CARLA CAVALCANTE DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00018 Processo: 0791797-92.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUSTAVO GOMES AGRIPINO **ADVOGADO: 011667PB FABIO ROMERO DE CARVALHO , 012692PB GUSTAVO BRAGA LOPES**. REU: VELOXREPRESENTANTE LEGAL: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO:**



016498CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A VARA REGIONAL DE FAMILIA MANGABEIRA NF 008/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00019 Processo: 0003976-17.2009.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. C. L. F. S. **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTI.** AUTOR: F. F. S. **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTI.** AUTOR: F. F. S. **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTI.** AUTOR: F. F. S. **ADVOGADO: 010342PB SERGIO LISBOA MOREIRA.** REU: F. F. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00020 Processo: 0023332-32.2008.815.2003 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: M. L. F. **ADVOGADO: 003888B ROBERTO SANTOS LUZ.** AUTOR: M. E. C. L. **ADVOGADO: 003888B ROBERTO SANTOS LUZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CAMPINA GRANDE

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 020/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00021 Processo: 0001076-66.2022.815.0011 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: W. L. B. R. L. B. REU: P. A. M. B. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00022 Processo: 0001077-51.2022.815.0011 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: S. M. C. B. REU: G. O. B. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00023 Processo: 0001078-36.2022.815.0011 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: C. L. R. S. REU: A. F. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 036/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00024 Processo: 0009576-34.2016.815.0011 - ADOCAO AUTOR: J. A. B. **ADVOGADO: 002166PB ADMILSON DE OLIVEIRA VILLARIM.** AUTOR: J. A. S. REU: T. F. S. **ADVOGADO: 018240PB RODRIGO FERNANDO LIMA GONCALVES , 011132PB GHISLAINE ALVES BARBOSA.** REU: E. C. B. S. J. **ADVOGADO: 018240PB RODRIGO FERNANDO LIMA GONCALVES , 011132PB GHISLAINE ALVES BARBOSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 008/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00025 Processo: 0001000-65.2022.815.0941 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE WENDEL SANTOS GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 014/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00026 Processo: 0000001-07.2018.815.0601 - PEDIDO DE PRISAO PRE AUTOR: D. P. C. B. P. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 026/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00027 Processo: 0000629-48.2018.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MOABY ABREU DE MEDEIROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00028 Processo: 0001727-83.2009.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCONDES CANDIDO DE SANTANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 004/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00029 Processo: 0000859-66.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA RITA LEITE **ADVOGADO: 020860PB CAMILA DAYANE ANDRADE DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 062/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00030 Processo: 0000137-43.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENALDO SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-seintimar a parte peticionante para requerer o que entender de direito, prazo de cinco dias.

00031 Processo: 0001659-76.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seentender a parte autora para requerer o que entender de direito , no prazo de cinco dias.

INGA

2A. VARA DE INGA NF 003/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00032 Processo: 0000240-57.2012.815.0201 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO SERRA REDONDA PB **ADVOGADO: 002781PB ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

MONTEIRO

2A. VARA DE MONTEIRO NF 002/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00033 Processo: 0001039-28.2022.815.0241 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: M. J. D. F. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 999/99 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00034 Processo: 0001001-83.2022.815.0251 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: DAMIAO EDIPO GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

6A. VARA DE PATOS NF 006/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00035 Processo: 0001004-38.2022.815.0251 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ANDERSON MEDEIROS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 006/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00036 Processo: 0000814-95.2016.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: I. J. S. **ADVOGADO: 018442PB HELUAN JARDSON G DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 023/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00037 Processo: 0001000-68.2022.815.0261 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: ZENEIDE BENTO DA SILVAREU: DANIEL PEDRO DE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00038 Processo: 0001001-53.2022.815.0261 - AUTO DE PRISAO EM FL VITIMA: JOAO SANTANA SOBRINHOREU: PAULO SANTANA PATRICIO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 002/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00039 Processo: 0000370-21.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 004952PB FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** AUTOR: CLERISTON ISAQUE FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004952PB FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** AUTOR: GRAZIELE FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004952PB FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00040 Processo: 0000465-80.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO COELHO FILHO **ADVOGADO: 011659PB RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA PB Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00041 Processo: 0000931-74.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA **ADVOGADO: 011659PB RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00042 Processo: 0001324-67.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CINEZIO ZUZA VIEIRA **ADVOGADO: 014383PB LAYRTON FERREIRA DE MORAIS , 000949B NAYANNA MORAIS DIAS , 001401PB MILTON FERREIRA DE MORAES.** REU: BF FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 014748PB DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 002/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00043 Processo: 0000752-39.2015.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO XAVIER **ADVOGADO: 017487PB JEFFERSON SOUSA SANTOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 1A SUCESSOES. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo 00549230820148152001 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramita uma ação de Inventário n. 0054923-08.2014.8.15.2001, que tem como parte autora Rodrigo Marques de Andrade e em face do espólio de Waldemar Ricardo Ramos de Andrade, e, para que mais tarde não alegue ignorância, o MM Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de intimação para INTIMAR DAMIANA PEREIRA DE ANDRADE, que está em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar defesa e produzir provas, dada a possibilidade de remoção de ofício, no prazo de 15 dias. João Pessoa, 24/05/2022. Eu, Débora de Sousa Antunes Bustamante, técnica judiciária, digitei e encaminhei para publicação no DJE. Dr. Sérgio Moura Martins, Juiz de Direito da Vara de Sucessões da Capital

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCÂNTARA BRITO. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: EDIVALDO JOSÉ DE LIMA & ANA PAULA DOS SANTOS SILVA – JHOCIE RAFAM MENDONÇA DUARTE & MAYARA RACHEL QUEIROGA DA CUNHA – ARTHUR COSTA DE MEDEIROS & ANA MARIA PAZ ALMEIDA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 24 de maio de 2022. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 10º SERVIÇO REGISTRAL GOES DE MELO - VALENTINA DE FIGUEIREDO DESTA CAPITAL. Faça saber a quem interessar possa, que habilitaram-se para casamento e que pretendem se casar: EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS e FRANCISCA DE SOUZA, IVANDRO FELIX DOS SANTOS e MÁRCIA MIZEL DA SILVA, CASSIO JOSÉ FRANCISCO DINIZ e KATHLEEN RIBEIRO SEIXAS, JOSÉ BENTO DE FREITAS e REGINA CELIA RAUJO CASTRO. Quem quiser se opor ou souber de qualquer impedimento que o faça em tempo hábil e na forma da Lei, entrando em contato via telefone (83)4141-4443. Jobson José Raimundo Marques, Escrevente.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – SERVIÇO REGISTRAL “MARQUES COSTA”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar RESIBERG DA SILVA SANTOS E EDILA MARIA DA SILVA VIEIRA Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 24/05/2022. Rayzza Raienne da Cruz I. Santos – Escrevente Autorizado, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: 83 3233-5600.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 12º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA – Circunscrição Mangabeira: Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: (1) CARLOS FELIPE BARBOZA RODRIGUES e KIMY JAMILLE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ALVES; (2) EMANUEL DA COSTA MESQUITA e ALESSANDRA GABRIELLE VIEIRA SILVA; (3) HERCULES BARTOLOMEU ANDRADE DA SILVA e LUCIANA RODRIGUES GOMES SILVA; (4) GEZIEL OLIVEIRA DOS SANTOS e LUCIANA BASILIO DA SILVA; (5) MATEUS PEREIRA TIMÓTEO e MARY HELEN PENHA DE AGUIAR; (6) GEILSON JOAQUIM DA SILVA e ADRIANA DA COSTA FARIAS; (7) SERGIO MERCES DO NASCIMENTO JÚNIOR e JULYANA COSME GONÇALVES; (8) JOSÉ GADELHA NETO e MARLY FERREIRA; (9) KLEBER DE FIGUEIRÉDO FARIAS e NATALIA OLEGARIO DA SILVA; (10) JOHNSON CHARLES ALVES e BEATRIZ FERREIRA DE VASCONCELOS; (11) ANDRÉ LUIS ARAÚJO DA SILVA e DEISIANE DE SOUZA BEZERRA; (12) CARLOS EDUARDO RODRIGUES MALAQUIAS e GLAUCIA MACEDO DA SILVA; (13) GIFFENSON WILL DE MEDEIROS SPINELLY e GEIZA DE ASSIS SPINELLY. (14) RICARDO LUIZ NASCIMENTO SANT'ANNA e SIMONE COSTA DA SILVA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. João Pessoa, 24 de maio de 2022. Eu, Anna Cecília Guedes de Farias Cunha, Oficiala de Registro, o digitei. contato@12cartoriojp.com.br

EDITAL DE PROCLAMAS DO COMJUNT ERNESTO GEISEL – 13º OFÍCIO DE JOÃO PESSOA-PB, CARTÓRIO LIMA GOMES: FAÇA SABER QUE PRETENDEM SE CASAR: ANDERSON BERNARDO DA SILVA e ROSÂNGELA TAMIRES DA SILVA/ DAVI FERREIRA LEITE e LARISSA EDILZA DE LIMA/ EDVALDO DO NASCIMENTO SILVA e MARIA DO SOCORRO BASILIO DA SILVA/ FELINTO OLÍMPIO MONTEIRO e



ALEXANDRA PEDROSA BARROSO DE SÁ BARRETO/ JOÃO AMARO FILHO e MARIA HELENA GARCIA/ JOSÉ ALEX DINIZ DE OLIVEIRA e DIANA ELIAS DE OLIVEIRA/ JOSÉ ANTONIO DA SILVA e MARIA LUCIA DA SILVA/ JOSÉ FLORENTINO DOS SANTOS e GIOVÂNIA HORÁCIO DE ALMEIDA/ JOSÉ HENRIQUE HORTENCIO DE FARIAS e ALINE DEISE DOS SANTOS/ JONATHA CAIO CIRILO NASCIMENTO e MANUELLY FERNANDES DA SILVA/ JHONATAN PINTO PEIXOTO e ANGÉLICA PACHECO ARAÚJO/ JOSIMAR GUILHERME DA SILVA JÚNIOR e ANA CAROLINA DE ANDRADE MATOS/ KLAYVER TOMAZ TEIXEIRA e ALEXIA FERNANDES DA SILVA/ LEONISIO ABEL DO NASCIMENTO FILHO e MARIA GERACINA CHAVES NOBERTO GONÇALVES/ LUIS CARLOS SILVA DO NASCIMENTO e RISONETE SILVA DE MELO/ LUCAS DA SILVA COSTA e LUANA BEATRIZ SOARES DOS SANTOS/ MARCOS ADRIANO COELHO DA SILVA JUNIOR e MILENA GOMES DA SILVA/ MARCOS BASILIO FLÔR e ALINE LUISA FALCÃO DA COSTA/ PAULO BRITO SALVADOR e GEIZIENE VICENTE DE SOUSA/ SILVANO RODRIGUES DA SILVA e JACQUELINE PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA/ WDELÍO DANTAS DA COSTA e EDILAINNY DE ARAÚJO FERREIRA/ WILLIAMS TEIXEIRA DA SILVA e ANA CLÉCIA FERREIRA DA SILVA/ João Pessoa, 24 de maio de 2022. Lindalva Lima Gomes, Oficial(a) Titular. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: (083) 3231-6518 OU 98850-4802. CARTÓRIO DO ERNESTO GEISEL.**

Cartório Azevêdo Bastos-Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti-Faço saber que pretendem se casar e apresentarem os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas:23/05/2022-1-EDUARDO DE FIGUEIRÉDO ARANHA e JORDANA DOS SANTOS COLARES.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.João Pessoa,23/05/2022.

CAMPINA GRANDE

VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo se processam os autos de nº 80004891020198150011 referente a Guia de Recolhimento constante no sistema Seeu, figurando como apenado ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO, filho de Severina Maria da Conceição e Antonio Oliveira da Silva, com endereço na Rua Silva Jardim, 1049 - José Pinheiro - Campina Grande, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, " para informar, no prazo de 10 dias, se tem interesse em cumprir a pena privativa de liberdade no regime estabelecido na sentença condenatória. e para que ninguém alegue ignorância, pena privativa de liberdade no regime estabelecido na sentença condenatória.mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado na forma da Lei. CUMPRASE. Aos 23 de maio de 2022. Eu,Nadja Elen N.L. Braga, Técnico (a) Judiciário (a) o digitei. Dr. Vladimir José Nobre de Carvalho.Juiz de Direito em substituição da Vepa

VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo se processam os autos de nº 7002165-78.2017.8.15.0011 referente a Guia de Recolhimento constante no sistema Seeu, figurando como apenado JONATHAN PAULO OLIVEIRA SILVA, filho de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA e PAULO SÉRGIO OLIVEIRA, com endereço na RUA BRAULIO ARAUJO DE GUSMÃO, 76 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para efetuar o pagamento da multa ou requerer o parcelamento no prazo de 10 dias e para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado na forma da Lei. CUMPRASE. Aos 27 de Maio de 2021. Eu, Shirleide Victor Araújo Landim, Técnica Judiciária o digitei. Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Juiz de Direito da Vep.

VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo se processam os autos de nº 0017460-85.2014.8.15.0011 referente a Guia de Recolhimento constante no sistema Seeu, figurando como apenado ALEXSANDRO DA SILVA CHAVES, filho de MARIA JOSÉ DA SILVA e ELIANO CHAVES, com endereço na Rua CARLOS FORMIGA PEREIRA, 549 - Bairro das Malvinas, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para efetuar o pagamento da multa ou requerer o parcelamento no prazo de 10 dias e para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado na forma da Lei. CUMPRASE. Aos 22 de Maio de 2022. Eu, Shirleide Victor Araújo Landim, Técnica Judiciária o digitei. Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Juiz de Direito da Vep.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento que SABER por este juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS, nº 9000640-85.2021.815.0011, acima mencionado, figurando como apenado JOSE WILLIAMS DA SILVA, filho de MARIA DE LOURDES DA SILVA e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado da sentença que substituiu a pena de prestação de serviços à comunidade por limitação de fim de semana e que deve cumprir em albergue domiciliar, como também para efetuar o pagamento da prestação pecuniária, no prazo de 10 dias ou requerer o parcelamento. Para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. CUMPRASE. Aos 22 de maio de 2022. Eu, Shirleide Victor Araújo Landim, Técnica Judiciária o digitei. Dr. Vladimir José Nobre de carvalho. Juiz de Direito da Vepa.

VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo se processam os autos de nº 9000543-85.2021.8.15.0011 referente a Guia de Recolhimento constante no sistema Seeu, figurando como apenado JAILSON MENDES MARTINS, filho de SOLANGE MENDES SARAIVA e JOSE ARNOBIO MARTINS, com endereço no RUA JOSE DANTAS DE AGUIAR, 257 - CATOLE, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, da decisão que SUBSTITUIU A PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE POR PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, no valor de 01 (um) salário mínimo correspondente ao valor deste na época do fato, E INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, ficando proibido de proibição de frequentar bares, boates, casas de shows e eventos, e casas de prostituição, mantendo-se a pena de limitação de fim de semana imposta, e o faço por ser medida de direito. Em havendo multa, calcule-se e intime-se o apenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução consequente. Intime-se o apenado também para efetuar o pagamento da prestação pecuniária no prazo de 10 (dez) dias, ou requerer o parcelamento.. Outrossim, intime-se o apenado para comparecer ao Presídio do Monte Santo, a fim de proceder ao cadastramento e dar início ao cumprimento da pena de limitação de fim de semana, no prazo de 72h. Fica o apenado intimado, ainda, a comparecer no cartório desta Vara tão logo seja restabelecido o atendimento ao público para cadastro da biometria, devendo comparecer mensalmente, do dia 01 ao dia 10, para justificar suas atividades. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado na forma da Lei. CUMPRASE. Aos 22 de maio de 2022. Eu, Shirleide Victor Araújo Landim, Técnica Judiciária o digitei. Dr. Vladimir José Nobre de Carvalho. Juiz de Direito em substituição da Vepa.

VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo se processam os autos de nº 800004882520198150011 referente a Guia de Recolhimento constante no sistema Seeu, figurando como apenado ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, filho de Rita de Freitas e José da Guia Camilo, com endereço na Rua Sítio Barros Vermelho, s/nº Massaranduba - Campina Grande, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, " Considerando o término da suspensão das audiências presenciais e em se tratando de cumprimento de suspensão condicional da pena, intime-se o apenado para informar, no prazo de 10 dias, se tem interesse em cumprir a pena que ninguém alegue ignorância, pena privativa de liberdade no regime estabelecido na sentença condenatória mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado na forma da Lei. CUMPRASE. Aos 23 de maio de 2022. Eu,Nadja Elen N. L. Braga, Técnico (a) Judiciário (a) o digitei. Dr. Vladimir José Nobre de Carvalho. Juiz de Direito em substituição da Vepa.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PORTARIA nº 06/2022. O Dr. RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São José de Piranhas, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 149 da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990

c/c o art. 171, inciso IX, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Paraíba – LOJE e, **CONSIDERANDO** que o direito fundamental de toda criança e adolescente a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituída, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente saudável, notadamente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes; **CONSIDERANDO** a absoluta prioridade que deve ser assegurada os direitos das crianças e dos adolescentes nos termos do Art. 227º da Constituição Federal e no art. 4º, alínea "b", parágrafo único da Lei nº 8.069/90, assim como na tramitação dos processos e procedimentos, e na execução dos atos e diligências judiciais (Art. 152º); **CONSIDERANDO** o art. 19, § 1º do ECA, que dispõe sobre a reavaliação semestral obrigatória dos casos de crianças e adolescentes acolhidos; **CONSIDERANDO** que existem, nesta Comarca, crianças e adolescentes, em situação de risco, submetidas a medida protetiva de acolhimento institucional no NACAP; **CONSIDERANDO** que a situação dessas crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento deve ser reavaliada, no máximo, a cada 6(seis) meses para fins de verificar a possibilidade de sua reintegração familiar ou colocação em família substituída, em quaisquer das modalidades previstas no art.28 do eca; **CONSIDERANDO** as determinações do Corregedor Nacional de Justiça que, por meio do provimento nº 32/2013/CNJ, aos Juizes da infância e juventude de realização de audiências concentradas para reavaliação da situação dos menores em programas de acolhimento; **CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia relativamente ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020 e a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil; **CONSIDERANDO**, nesse contexto, todas as medidas de isolamento social impostas por parte das autoridades públicas, fato que afetou o regular e tradicional funcionamento do Poder Judiciário Estadual; **CONSIDERANDO** as Resoluções nº 313, 314 e 318/2020, além da Portaria 79/2020 do Conselho Nacional de Justiça; e os Atos Normativos Conjuntos nº 001/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB e subsequentes; **CONSIDERANDO** que as normas supramencionadas implementaram um regime de trabalho remoto no Poder Judiciário Estadual, através da realização de plantões extraordinários em idêntico horário ao do expediente regular, e ordinários, realizados fora do horário de expediente forense; **CONSIDERANDO** as Resoluções nº 313, 314 e 318/2020, além da Portaria 79/2020 do Conselho Nacional de Justiça; os Atos Normativos Conjuntos nº 001/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB e subsequentes; **CONSIDERANDO**, isso não obstante, o princípio da ininterruptão da atividade jurisdicional (art. 93, inc. XII da Constituição Federal), os recursos de tecnológicos gratuitos disponíveis, a fé pública dos atos praticados pelos servidores da Justiça (art. 405, Código de Processo Civil e art. 370, parágrafo 3º do Código de Processo Penal) e a possibilidade do exercício dessa prerrogativa em meio eletrônico, além das vantagens advindas da adoção de instrumentos tecnológicos, respeitadas as garantias fundamentais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; **CONSIDERANDO** que, até então, a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios eletrônicos alternativos de comunicação de atos processuais eram utilizados como ferramenta de intimação do Poder Judiciário apenas mediante adesão facultativa dos interessados, conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0003251-94.2016.00.0000; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 3º, § 2º e 6º da Resolução CNJ nº 314/2020 e no art. 6º da Resolução CNJ nº 318/2020, os quais que recomendam a intimação por órgãos e meios oficiais e a prática de atos processuais por meio eletrônico ou virtual; **CONSIDERANDO** os recentes Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça, especialmente os números 94, 95, 97 e 100/2020, que adotam a utilização de meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para enviar intimações, quando disponíveis os respectivos dados ou o endereço eletrônico, caso em que a notificação se considera cumprida quando comprovada por esse mesmo meio a entrega no referido endereço ou contato virtual das pessoas; **CONSIDERANDO**, outrossim, decisões recentes do Conselho Nacional de Justiça em processos administrativos autorizando a realização de atos processuais por videoconferência, especialmente audiências, como o PCA nº 0003560-76.2020.2.00.000, e alguns atos normativos ou de cooperação técnica há pouco publicados por Tribunais de ramos diversos da Justiça, como Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJ. Nº 006, de 04 de maio de 2020, a Recomendação nº 02/CSJT.CGP, de 25 de março de 2020, o Termo de Cooperação Técnica TJPE/MPPE/DPE-PE/OAB-PE /SDS-PE nº 01, de 13 de maio de 2020, entre outros; **CONSIDERANDO**, por fim, a redução dos custos e a possibilidade de efetiva redução do período de tramitação processual; **CONSIDERANDO** o retorno das atividades presenciais e possibilidade de realização de audiência na forma semipresencial, conforme ato da presidência do TJPB nº 33/2020 e 12/2021; **CONSIDERANDO** a resolução 329 de 30 de julho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça: **RESOLVE: Art. 1º.** Designar a realização da audiência concentrada, referente ao 1º semestre de 2022, para o dia 01 de junho de 2022, às 09h00min, a qual será realizada com o uso da plataforma digital "aplicativo ZOOM Cloud meetings", através do QR-CODE ou do link a seguir: **OU https://us02web.zoom.us/j/6565500490**, para a qual deverão ser devidamente intimados o Ministério Público, a Defensoria Pública e os representantes dos seguintes órgãos, para fins de envolvimento único e tomada de medidas efetivas que visem abreviar o período de institucionalização das crianças e adolescentes abrigados: (1) Equipe multidisciplinar atuante perante esta vara da infância e juventude; (b) Conselho tutelar; (c) Coordenador e equipe técnica do NACAP; (d) Secretaria municipal de desenvolvimento humano; (e) Equipe do CREAS **Parágrafo único:** Diante da notória ausência de Defensores Públicos no âmbito desta Comarca, em uma patente violação do Estado da Paraíba ao comando constitucional que o obriga a fornecer assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, **NOMEIO, como advogado dativo, o Bel. JOÃO BOSCO DANTAS DE LIMA, OAB/PB nº 19.369** para acompanhar as audiências. Fixo honorários no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** a serem pagos pelo Estado da Paraíba, na forma do artigo 22, §1º, Lei Federal nº 8.906/1994. **INTIME-SE**, pessoalmente, o Defensor Dativo. **Art. 2º.** Deverá ser providenciada a intimação prévia dos pais ou parentes do acolhido, que com eles mantêm vínculos de afinidade e afetividade, para se fazerem presentes a mencionada audiência **Art. 3º.** No referido ato será reavaliada a situação de cada menor submetido a medida protetiva de acolhimento, haja vista o caráter excepcional e provisório de tal medida; **Art. 4º.** Determinar ao NACAP que envie para esta Vara da infância e juventude, no prazo de 10 (dez) dias, a lista dos nomes das crianças e adolescentes ali acolhidos, com relatório circunstanciado da situação de cada um, devendo conter as seguintes informações: (a) nome completo do acolhido; (b) nome dos pais do acolhido; (c) idade; (d) se o acolhido possui certidão de nascimento e, em caso positivo, remeter cópia a este Juízo; (e) motivo do acolhimento; (f) início do acolhimento; (g) se o acolhido costuma receber visitas de familiares e qual a frequência; (g) se o acolhido encontra-se regularmente matriculado e frequentando a escola; (h) o acolhido possui algum problema de saúde e, em caso positivo, informar qual; (i) o acolhido recebeu atendimento médico necessário aos eventuais problemas de saúde que possua; (j) se o acolhido e ou seus pais ou responsáveis foram encaminhados a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social com vistas a reintegração familiar; (k) se e possível a reintegração a família de origem; (l) em caso negativo, já foram esgotadas as buscas dos membros da família extensa que possam ter o infante sobre sua guarda; (m) se já foi elaborado o PIA de que trata o art. 101, 4o do ECA. em caso negativo, devera ser providenciado para apresentação ate a data da audiência concentrada. **Art. 5º.** Os casos de menores acolhidos, em que já haja processo de destituição do poder familiar, os processos deverão ser reunidos para inclusão na pauta da audiência concentrada, devendo cópia da presente portaria ser juntada aos autos dos respectivos processos; **Art. 6º.** Atentar a Escrivania especialmente para o cumprimento dos seguintes processos: **0800744-52.2021.8.15.0221, 0800133-65.2022.815.0221 e 0800409-38.2018.815.0221. Art. 7º.** Determinar que seja encaminhada cópia desta portaria a Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJU e Corregedoria Geral da Justiça. **Art. 8º.** Caso o acesso seja mediante notebook ou desktop não há a necessidade de instalação de qualquer programa. Se o acesso for mediante tablet ou celular, deverá efetuar o download do aplicativo acessando a "play store" nos celulares android ou "app store" nos celulares iphone; **Art. 9º.** Todos os destinatários da audiência deverão ingressar no dia e horário marcado, na qual será lida a denúncia, colhida as impugnações iniciais, se for o caso, e, partir daí, será iniciada a colhida das oitivas, com permanência na sala virtual, unicamente, por aquele que for depor, como forma de garantir a incomunicabilidade das testemunhas; **Parágrafo único:** A parte ou testemunha que não dispor de aparelho compatível ou tiver dificuldades em acesso ao ambiente virtual deverá comparecer ao fórum onde terá local específico para acesso, com limpeza e segurança adequada para preservação de sua saúde. Atente-se a testemunha/parte deverá comparecer de máscara ao fórum, lavando suas mãos com álcool em gel na entrada e terá sua temperatura verificada. Apresentando qualquer sintoma de COVID 19 não será permitida sua entrada no fórum, constando em ata de audiência; **Art. 10º.** Publique-se no átrio do fórum local e no diário da justiça estadual, em caráter de urgência. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São José de Piranhas-PB, 23 de maio de 2022. **RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM** - Juiz de Direito.